



ESTADO DO PARÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL Nº /2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL QUE ENTRE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, VISANDO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

O ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Reduto, Belém/PA, doravante denominada SEFA, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Fazenda, RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR, brasileiro, CPF/MF nº 22.195.286-34, RG nº M-510.440/SSP-MG, residente e domiciliado nesta Cidade, e o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, com sede na cidade de Conceição do Araguaia – Pará, na Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1.145 – Bairro São Luiz II, CEP 68.540-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JAIR LOPES MARTINS, brasileiro, casado, CPF/MF nº 318.553.182-53, RG nº 2171495 – SSP/DF., residente e domiciliado na Av. J.K., n 2.145 – Bairro Setor Universitário, tendo em vista o interesse comum de celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica e Institucional, sujeito às normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, do art. 198 e 199 do Código Tributário Nacional, no que couber, e que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e institucional entre os partícipes, com a implantação de sistema de apoio logístico do MUNICÍPIO para melhorar o atendimento do serviço de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e da SEFA, por pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no Município, para as situações previstas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 346 do RICMS aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 2001.

1.2. O apoio logístico previsto no item 1.1 que deve ser prestado pelo Município inclui:

1.2.1. disponibilização de sala ou ambiente físico para atendimento das pessoas físicas e jurídicas usuárias da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e na área do Município;

1.2.2. aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos de informática necessários à emissão da NFA-e;

1.2.3. aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos de acesso à Internet para viabilizar acesso ao sistema para emissão da NFA-e;



ESTADO DO PARÁ

1.2.4. gerenciamento e custeio do(s) servidor(es) da Prefeitura Municipal que serão responsáveis pelo serviço de atendimento e emissão da NFA-e para a realização do serviço de atendimento das pessoas físicas e jurídicas usuárias da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e na área do Município;

1.2.5. custeio dos serviços de recepção e encaminhamento dos pedidos de cancelamento de NFA-e até a unidade da SEFA de sua circunscrição, considerando que esses serviços serão prestados gratuitamente aos contribuintes usuários da NFA-e.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. colaborar com a atividade de cadastro e validação de login e senha de remetente da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica - NFA-e no portal de serviços da SEFA;

2.1.2. auxiliar na emissão a NFA-e, quando demandado por remetentes de mercadorias;

2.1.3. recepcionar os pedidos de cancelamento de NFA-e, observando o disposto na Instrução Normativa, e encaminhá-los à unidade da SEFA mais próxima, para manifestação;

2.1.4. participar de campanhas institucionais de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA;

2.1.5. colocar à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, atendidas as exigências desta, servidor de seu quadro de pessoal para a execução de tarefas relativas a este Acordo de Cooperação.

2.2. O servidor designado para execução dessas atividades deverá ter vínculo funcional efetivo com o MUNICÍPIO, inclusive percebendo deste a respectiva remuneração e demais benefícios legais.

2.3. As atividades estabelecidas nesta Cláusula serão realizadas pelos servidores designados nas dependências das unidades administrativas do MUNICÍPIO.

2.4. A designação do servidor municipal para execução das atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica e Institucional não importa em cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEFA

3.1. São obrigações da SEFA:

3.1.1. treinar o pessoal designado para execução das atividades previstas neste Acordo, ministrando cursos de aperfeiçoamento profissional e outros que julgar necessários;

3.1.2. prestar assessoria técnica ao MUNICÍPIO relativamente à matéria tributária, cadastral e contábil.



ESTADO DO PARÁ

3.1.3. O treinamentos e assessoramento técnico prestados pela SEFA serão realizados, preferencialmente, nas dependências da Secretaria da Fazenda em Belém.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS

- 4.1. Compete à Coordenação Executiva Regional da SEFA e à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO o controle, a fiscalização e o acompanhamento do presente Acordo de Cooperação.
- 4.2. Fica designado como Gestor deste Acordo de Cooperação, pela SEFA, o Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da (UNIDADE DE CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO), conforme Portaria a ser emitida pela autoridade competente.
- 4.3. Fica designado como Gestor deste Acordo de Cooperação, pelo Município, o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal da Pasta de Tributos, conforme Portaria a ser emitida pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica e Institucional é celebrado a título gratuito, portanto não envolve a previsão ou a transferência de recursos orçamentários, financeiros ou materiais, não implicando compromissos financeiros e transferências de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações ou outros materiais emprestados por um partíciipe ao outro.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse dos partícipes.
- 6.2. Este Acordo poderá ser alterado durante sua vigência, por consenso e mediante Termo Aditivo, exceto quanto a seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

- 7.1. Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.2. Se ocorrer a denúncia, os partícipes ficam responsáveis somente pela complementação das obrigações e auferem as vantagens decorrentes do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Constituem motivos para a rescisão deste Acordo:
 - 8.1.1. o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - 8.1.2. a inexecução total ou parcial do objeto do Acordo;
 - 8.1.3. o desvio de finalidade nas ações destinadas à consecução do objeto do Acordo;
 - 8.1.4. a ocorrência de outras irregularidades ou ilegalidades durante a execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A SEFA publicará o presente Acordo de Cooperação na forma de extrato no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

- 10.1. A SEFA e o MUNICÍPIO utilizarão os dados que lhes forem fornecidos, na execução deste Acordo somente nas atividades afetas às suas respectivas competências legais.
- 10.2. Os partícipes se comprometem a assegurar o devido sigilo das informações que acessarem na execução do objeto deste Acordo, não podendo, portanto, transmiti-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-las, sob pena de rescisão imediata deste ajuste, salvo nos casos de determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. As dúvidas que surjam decorrentes da aplicação das cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica e Institucional serão dirimidas por entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Acordo que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica e Institucional em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes.



ESTADO DO PARÁ

Belém, de 2019.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda do Pará


JAIR LOPES MARTINS
Prefeito do Município de Conceição do Araguaia

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PORATARIA N° 1454 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDER ao servidor CLETO LOUREIRO DA SILVA, Id Func nº 4002261/1, Assistente Administrativo, lotado na CERAT de Marituba, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04/11/2019 a 03/12/2019, correspondentes ao triênio de 01/08/2011 a 31/07/2014.

RENE DE OLIVEIRA E SOUSA JUNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

PORATARIA N° 1455 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDER à servidora RUTH HELENA FARIAS FIGUEIREDO, Id Func nº 26905/1, Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro de Estado da Fazenda, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15/10/2019 a 13/11/2019, correspondentes ao triênio de 30/03/2002 a 29/03/2005.

RENE DE OLIVEIRA E SOUSA JUNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

PORATARIA N° 1457 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

INCLUIR o nome da servidora MARIA SUELÍ LARA DA COSTA, Id Func nº 05091438/1, Técnico em Gestão Pública, lotada na CERAT de Marabá, na PORTARIA N° 373 de 16/04/2019, publicada no DOE nº 33.855 de 18/04/2019, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de junho/2019, referente ao exercício de 22/06/2018 a 21/06/2019, para serem usufruídas no período de 24/06/2019 a 23/07/2019.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 1488 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

INTERROMPER, 12 (doze) dias, a contar de 20/09/2019, do gozo de férias do servidor, LUCAS SAVEGNAGO DE SOUZA Auditor Fiscal de Receitas Estaduais-a, Id Func nº 5914763/1, lotado na DTI, concedidas através da PORTARIA N° 1139 de 05/08/2019, publicada no DOE nº 33.944 de 07/08/2019, referentes ao exercício de 29/07/2017 a 28/07/2018, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

SIMONE MARIA MORGADO FERREIRA

Diretora de Administração

Protocolo: 478248

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 13/2019**

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e o Município de Conceição do Araguaia/PA.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica e institucional entre os participes, com a implantação de sistema de apoio logístico do MUNICÍPIO para melhorar o atendimento do serviço de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica -NFA a da SEFA, por pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no Município, para as situações previstas nos incisos I,II,III,V e VI do art.346 do RICMS aprovado pelo Decreto nº4.676, de 2001.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Foro: Belém – Pará

Data da Assinatura: 24/09/2019

Ordenador Responsável: RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Extracto do Acordo de Cooperação Técnica N° 08/2019

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

Objeto: O presente Termo o estabelecimento de obrigações recíprocas das partícipes na execução do PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARÁ (PROFISCO II), doravante denominado ROGRAMA, a ser financiado parcialmente com recursos do Contrato de Empréstimo N°4459/OC-BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) , bem como garantir a operação e a manutenção dos equipamentos resultantes do Programa.

Vigência: A partir da data de publicação no Diário Oficial até a data de encerramento do período de desembolso do Contrato de Empréstimo N°4459/OC-BR ou suas extensões.

Foro: Belém – Pará

Data da Assinatura: 24/09/2019

Ordenador Responsável: RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Protocolo: 478119

DIÁRIA

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art.1, inciso III, alínea "f" da Portaria Sefaz nº 451, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado no 33.804 de 14 de Fevereiro de 2019.

Simone Maria Morgado Ferreira

Diretora de Administração

PORATARIA N° 1447 de 17 de setembro de 2019. AUTORIZAR 3 e 1/2 diárias a servidora GILVA PINHEIRO RIBEIRO, nº 0585803801, AUDITOR-B, DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, objetivo de participar de visita técnica à SEFA do Estado do Paraná, período de 02.10.2019 a 05.10.2019, trecho Belém/PA - Curitiba/PR - Belém/PA.

PORATARIA N° 1448 de 17 de setembro de 2019. AUTORIZAR 3 e 1/2 diárias ao servidor LUCAS SAVEGNAGO DE SOUZA, nº 0591476301, AUDITOR-A, DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, objetivo de participar de visita técnica à SEFA do Estado do Paraná, período de 02.10.2019 a 05.10.2019, trecho Belém/PA - Curitiba/PR - Belém/PA.

PORATARIA N° 1449 de 17 de setembro de 2019. AUTORIZAR 3 e 1/2 diárias ao servidor PAULO RODRIGUES VERAS, nº 0559622001, AUDITOR-C, DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS, objetivo de participar de visita técnica à SEFA do Estado do Paraná, período de 02.10.2019 a 05.10.2019, trecho Belém/PA - Curitiba/PR - Belém/PA.

PORATARIA N° 1450 de 17 de setembro de 2019. AUTORIZAR 3 e 1/2 diárias ao servidor WALCIR MARCAL NOGUEIRA, nº 0551988801, AUDITOR-C, CÉLULA PLANEJAMENTO MONITORAMENTO E ESTUDOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO, objetivo de participar de visita técnica à SEFA do Estado do Paraná, período de 02.10.2019 a 05.10.2019, trecho Belém/PA - Curitiba/PR - Belém/PA.

PORATARIA N° 1451 de 17 de setembro de 2019. AUTORIZAR 3 e 1/2 diárias ao servidor MARCOS RODRIGUES DE MATOS, nº 0553941202, AUDITOR-B, DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, objetivo de participar de visita técnica à SEFA do Estado do Paraná, período de 02.10.2019 a 05.10.2019, trecho Belém/PA - Curitiba/PR - Belém/PA.

PORATARIA N° 1452 de 17 de setembro de 2019. AUTORIZAR 3 e 1/2 diárias ao servidor RICARDO HENRIQUE CORREA ATANASIO, nº 0591478001, AUDITOR-A, COORDENAÇÃO EXEC. ESPECIAL DE ADM.TRIB. DE MICRO E PEQ.EMPRESAS, objetivo de participar de visita técnica à SEFA do Estado do Paraná, período de 02.10.2019 a 05.10.2019, trecho Belém/PA - Curitiba/PR - Belém/PA.

PORATARIA N° 1453 de 17 de setembro de 2019. AUTORIZAR 3 e 1/2 diárias ao servidor MARCOS ANTONIO CARDOSO LOBATO, nº 0513061102, AUDITOR-C, CÉLULA PLANEJAMENTO MONITORAMENTO E ESTUDOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO, objetivo de participar de visita técnica à SEFA do Estado do Paraná, período de 02.10.2019 a 05.10.2019, trecho Belém/PA - Curitiba/PR - Belém/PA.

PORATARIA N° 1495 de 24 de setembro de 2019. AUTORIZAR 3 e 1/2 diárias a servidora SIMONE MARIA MORGADO FERREIRA, nº 0083022404, AUDITOR-C, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, objetivo de participar do encontro com a SEFA, no município de MARABÁ, período de 07.10.2019 a 10.10.2019, trecho Belém/ Marabá/ Belém.

Protocolo: 478095

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CERAT BREVES**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária – CERAT Breves, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lere ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o Termo de Conclusão de Fiscalização nº 002018480001631-5, originário da Programação em Profundidade de Exercício Fechado por Distribuição Especial, referente ao período 01/2013 até 12/2016, para a empresa MAJAZINHO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA, Insc. Est. 15.136.912-7. Fica à disposição do contribuinte pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, para receber cópia do Termo de Conclusão, nesta Coordenação localizada na Rua Wilson Frazão nº 348, nesta cidade de Breves-PA.

Adilson Paulino da Silva
Coordenador Fazendário – CERAT - Breves

Protocolo: 477950

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. MARIO JORGE FONSECA DAS NEVES, MD. COORDENADOR FAZENDÁRIO DE MARITUBA desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi efetuada contra a mesma, a NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 092019820000130-1 referente a Ordem de Serviço nº 092019820000130-1, ficando NOTIFICADO na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º inciso III da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a APRESENTAR os documentos abaixo relacionados, objeto da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual, para o período de 04/2019 a 04/2019 – Processo nº092019730002988-9, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, na OEAT ANANINDEUA, sito a Br. 316, S/N – KM 06 AO LADO DO ANTIGO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR e da TRANSPORTADORA AÇAILÂNDIA CARGAS – ANANINDEUA/PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará à CERAT Marituba a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

RAZÃO SOCIAL: L COSTA TELES PINTO COMERCIO VAREJISTA DE CELULAR NOME FANTASIA: QUIOSQUE 1000 OPÇOES CELULAR DO FORMOSA

CNPJ/CIC: 26.552.517/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.543.548-5

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

- Extrato Bancário de Conta;
 - Livro Caixa;
 - Livro De Registro De Entrada De Mercadorias
 - Notas Fiscais de Saídas;
 - Nota Fiscal de Venda a Consumidor – Modelo 2 ;
 - Nota Fiscal de Entrada – NFE REF. AO CEL MOTOROLA MOTO G7 ONIX – S/N 355570091455611;
 - OUTROS: EXTRATO VENDAS CARTÃO DE CRÉDITO – PERÍODO 04/2019; Endereço: TRV SN 17, SN - SUBSL SUPERMERCADO E MAGAZINE FORMOSA Bairro: Coqueiro - ANANINDEUA-PA.
- Período da Ação Fiscal: 04/2019 até 04/2019
- Responsável: Magali Azevedo da Silva- Auditora Fiscal de Receitas Estaduais Marituba (PA), 24 de setembro de 2019.
- MARIO JORGE FONSECA DAS NEVES
- Coordenador Fazendário - CERAT Marituba

Protocolo: 477958